REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(COMISSÃO DE EDUCAÇÃO)

Requer o envio de indicação ao Ministério da Educação a sugestão de que todas as escolas municipais e estaduais com mais de 300 alunos do 6º ano em diante sejam agraciadas com uma fanfarra doada pelo Ministério, dentro dos preceitos legais.

Senhor Presidente,

A Comissão de Educação, em reunião do dia 23 de outubro de 2019, aprovou o requerimento nº 286, de 2019, de autoria do Deputado Professor Alcides.

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exa. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo que todas as escolas municipais e estaduais com mais de 300 alunos do 6º ano em diante sejam agraciadas com uma fanfarra doada pelo Ministério, dentro dos preceitos legais.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2019.

Deputado Pedro Cunha Lima

Presidente

INDICAÇÃO Nº , DE 2019

(COMISSÃO DE EDUCAÇÃO)

Sugere ao Poder Executivo que que todas as escolas municipais e estaduais com mais de 300 alunos do 6º ano em diante sejam agraciadas com uma fanfarra doada pelo Ministério da Educação.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação,

A Comissão de Educação, em reunião do dia 23 de outubro de 2019, aprovou o requerimento nº 286, de 2019, de autoria do Deputado Professor Alcides, conforme teor a seguir:

"Além de trabalhar a musicalidade dos alunos, as fanfarras ganham importância no processo ensino-aprendizagem nas escolas públicas municipais e estaduais por todo o País e são um importante instrumento de divulgação para a própria escola, que ganham identidade e promovem a inclusão dos alunos com a comunidade escolar e com os moradores da região em que ele reside.

No dia a dia do trabalho nas fanfarras e com seus diversos instrumentos, os alunos aprendem a ter mais disciplina, a cumprir horário, a trabalhar em equipe na execução de coreografias, passam a interagir mais e a ter respeito com os colegas, fomentando papel social importante, estimando a valorosa contribuição que a música nas escolas proporciona na formação educacional, social e musical na vida dos alunos que participam das suas atividades.

Para isso, faz-se necessário que as escolas com mais de 300 alunos do 6º ano em diante sejam contempladas com as fanfarras."

Contamos com o apoio de Vossa Excelência para o acolhimento desta Indicação.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2019.

Deputado **Pedro Cunha Lima**Presidente